



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

PORTARIA CORE-RN Nº 051, de 06 de outubro de 2023

Designar a Coordenadora Administrativa do Core-RN como agente responsável para realização de cadastro e acesso ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União – SISREI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “I”, do art. 26.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 74, § 5º, II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 457, de 18 de dezembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instituiu, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União, o Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União – SISREI;

CONSIDERANDO que os requerimentos de imóveis da União por entes da Administração Pública serão feitos exclusivamente em meio eletrônico, no SISREI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 318, de 18 de dezembro de 2014, do Ministério da Economia, que regulamenta o uso e aplicação do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União – SISREI;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 2.091/2023 - CONFERE em seu Art.2º, §2º, que normatiza a concessão de empréstimo para compra de imóvel pelos Conselhos Regionais, bem como o Ofício nº 621/2023 do CORE-RN, que solicitou a referida concessão para o CONFERE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a empregada Elizângela Siqueira Santos Sena para atuar como agente responsável do Cadastro e Acesso ao Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis – SISREI, com o intuito de realizar pesquisas e análises de imóveis disponibilizados pela União para composição do processo administrativo que visa a aquisição de imóvel para o Core-RN;

Art. 2º. São atribuições do agente responsável ao cadastro e acesso no SISREI:

I – preencher formulário eletrônico de consulta prévia, do qual deverão constar as características do imóvel pretendido, bem como a justificativa e a finalidade de sua utilização;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- II – realizar consultas prévias e requerimentos, a depender do interesse e das características do imóvel;
- III – acompanhar o andamento dos requerimentos através de número próprio gerado pelo próprio sistema;
- IV – em caso de perda de acesso ou da senha ou a quebra de sigilo, caberá a agente responsável comunicar imediatamente à Autoridade Certificadora, para o bloqueio de acesso;
- V – em caso de confirmação de requerimento de imóvel, a agente deverá seguir todos os procedimentos contidos no art. 5º e seguintes da Portaria nº 318, de 18 de dezembro de 2014, do Ministério da Economia.

Art. 3º. Dê-se ciência a empregada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

**FRANCISCO SALES DE SOUZA NETO
PRESIDENTE DO CORE-RN
CORE-RN 5026**


A.V.C.O.